



**COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL**

Documento: Projeto de Lei nº 55/2022, protocolo CMU 000321-LEG, de 02 de maio de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal de Uruguaiana

Relator: Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT)

Assunto: "Institui no município de Uruguaiana/RS o Programa Vida em Movimento", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

A Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul recebeu para análise e parecer o Projeto de Lei nº 55/2022, protocolo CMU 000321-LEG, de 02 de maio de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana que "Institui no município de Uruguaiana/RS o Programa Vida em Movimento", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Inicialmente, cabe registrar que o art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) estabelece que a "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", e, portanto, é dever do Estado Brasileiro garantir esse direito à população brasileira através de programas e políticas públicas de saúde.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), saúde é "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença", o que demonstra importância de ações voltadas à prevenção a doenças e, principalmente, de cuidado e atenção às pessoas.

Da mesma forma, o Relator verificou que, segundo o Instituto do Coração de Santa Maria (ICOR) "um estudo realizado por pesquisadores da Universidade de São Paulo, USP, mostra que a prática regular de atividades físicas traz benefícios para o



coração. Entre os benefícios, está o fato de a atividade ajudar a regular a pressão arterial, o principal fator de risco para doenças cardiovasculares. É importante frisar que exercícios físicos também são fundamentais para a reabilitação cardíaca de pacientes que passaram, por exemplo, por um infarto".

Já o Hospital São Vicente, vinculado à Associação Hospitalar Beneficente Hospital São Vicente de Paulo, afirma que a *"prática da atividade física é de extrema importância para qualquer pessoa, possuindo problemas de saúde ou não. Conforme a médica Clínica Geral do Corpo Clínico do HSVP, Dra. Glaucia Sarturi Tres, em crianças e adolescentes a atividade física é fundamental para o desenvolvimento físico e mental e nos adultos tem grande relevância no aspecto cardiovascular. Nos idosos, além dos benefícios cardiovasculares, é importante para a manutenção da massa magra, ajudando na prevenção e tratamento da sarcopenia, que é o processo natural e progressivo de perda de massa muscular".*

Ora, o Relator não poderia desconsiderar então a relevância da proposição contida no Projeto de Lei nº 55/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, uma vez que há clara preocupação com a saúde da população uruguaianense, valorização da atividade física como instrumento para prevenção a doenças, "reabilitação cardíaca de pacientes" e, principalmente, de melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Além disso, verifica-se que, segundo o Projeto de Lei nº 55/2022, o "Programa Vida em Movimento" será desenvolvido por "profissionais da área de Educação Física, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF)", evidenciando a intenção da Administração Pública Municipal de Uruguaiana em disponibilizar profissionais devidamente capacitados para o atendimento à população uruguaianense.

O Relator destaca ainda que as ações previstas no Projeto de Lei nº 55/2022 preveem, por exemplo, "promover simpósios, seminários e encontros específicos", "prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do usuário" e "ofertar atividades físicas, ao maior número possível de usuários do SUS, propiciando um estilo de vida saudável e um completo bem estar", o que demonstra a sensibilidade e o cuidado da



Administração Pública Municipal com o fortalecimento e continuidade do Programa e um atendimento de qualidade à população.

É necessário lembrar ainda que o período de pandemia de COVID-19 impactou a saúde física, emocional e mental da população, interferiu diretamente na qualidade de vida de nossa gente e isso deve merecer permanente atenção por parte do Poder Público e, portanto, a inclusão do Programa Vida em Movimento possibilita um atendimento que perceba e contemple esses problemas enfrentados pelas pessoas e, principalmente, colabore para um bem estar físico, social, emocional e mental".

DO PARECER

Em razão da relevância do Projeto de Lei nº 55/2022 para o atendimento à população uruguaianense e o bem-estar físico, social, mental e emocional de nossa população, o Relator é de parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 55/2022.

Vereador JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Relator

Bancada do PDT

De acordo

Amegalli

Contrário